

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 5.013, de 20 de novembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica acrescentada a Lei Municipal nº 5.013, de 20 de novembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2020, deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), como segue:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Educação Infantil

Programa de Governo: 0103 – Educando a Gurizada

Ação (Atividade): 2.057 – Prova Brasil – KITS Escolares

Rubrica: 3.3.2.0.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Recurso: 1172 – Apoio a Educação Básica – Prova Brasil

Valor: R\$ 184.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial o superávit financeiro verificado no exercício anterior referente ao recurso **1172 – Apoio a Educação Básica – Prova Brasil** no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 02 de março de 2020.

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rodrigo Avila da Silveira
Secretário de Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 022, de 02 de março de 2020, que: *“Altera a Lei Municipal nº*

5.013, de 20 de novembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2020”.

O Presente Projeto de Lei visa alterar a LOA 2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo com a finalidade de incluir o elemento **3.3.2.0.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições** na ação 2.057 - Prova Brasil – KITS Escolares. O referido recurso não será mais utilizado pois o convênio entre o FNDE e o município encontra-se encerrado.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.